



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.769

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1958



HOMENAGEM DA IMPRENSA OFICIAL AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO
GENERAL JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, POR MOTIVO DE SEU
ANIVERSÁRIO NATALÍCIO QUE HOJE DECORRE

Belém, 2 de Junho de 1958

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATASECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. AURELIO CORREA DO CARMOSECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262**Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**
Diretor**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$	500,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

C custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,		10 % de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna —	Cr\$	10,00.

EXPEDIENTEAs Repartições Públicas, deverão remeter o expediente
concluído a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas,
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-
dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as inefec-
tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompa-
nhados de escrow, solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**
BANCO RURAL HIPOTECÁRIO DO PARÁ S. A.

(Em instalação)

Edital de convocação da Assembléa GeralEm nome do Exmo. Sr. General Governador do Estado,
convido os senhores acionistas do Banco Rural Hipotecário
do Pará S/A para uma reunião de Assembléa Geral, a reali-
zar-se no dia três (3) de Junho corrente, no Palácio
"Lauro Sodré", às dezesseis (16) horas, a fim de tratar de
assuntos referentes à dissolução do referido Banco.Belém, 26 de maio de 1958. — (a.) **Benedito José de
Carvalho**, Secretário de Estado do Governo.

(G. — 1.ª pag. — Dias 27, 28, 29, 30, 31/5; 2 e 3/6/58)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 2.509 — DE 31 DE
MAIO DE 1958**Cria duas escolas isoladas
de 1ª. entrância nos lugares
Itaipavas e S. Geraldo, Mu-
nicipio de Conceição do Ara-
guaia.O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe
confere o art. 42, item I, da Cons-
tituição Política do Estado, e
tendo em vista o grande número
de crianças em idade escolar nos
lugares Itaipavas e São Geraldo,
Município de Conceição do Ara-
guaia.**DECRETA:**
Art. 1.º Ficam criadas duas es-
colas isoladas de 1ª. entrância nos
lugares Itaipavas e S. Geraldo, Mu-
nicipio de Conceição do Araguaia.Art. 2.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.Palácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO N. 2.510 — DE 31 DE
MAIO DE 1958**Cria uma escola isolada de
1ª. entrância no lugar Jato-
bal, Município de Itupiranga.O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe
confere o art. 42, item I, da Cons-
tituição Política do Estado, e
tendo em vista que no lugar Ja-
tobal, Município de Itupiranga, há
cerca de 80 crianças em idade es-
colar.**DECRETA:**
Art. 1.º Fica criada uma escola
isolada de 1ª. entrância no lugar
Jatobal, Município de Itupiranga.Art. 2.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.Palácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO N. 2.511 — DE 31 DE
MAIO DE 1958**Cria uma escola isolada de
1ª. entrância, no povoado
"Boca do Aquiqui", Muni-
cipio de Porto de Moz.O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe
confere o art. 42, item I, da Cons-
tituição Política do Estado, e
tendo em vista a conveniência do
ensino no povoado "Boca do Aqi-
qui", Município de Porto de Moz,
onde existe grande número de
crianças em idade escolar.**DECRETA:**
Art. 1.º Fica criada uma escola
isolada de 1ª. entrância no povo-
do "Boca do Aquiqui", Município
de Porto de Moz.Art. 2.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.Palácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO N. 2.512 — DE 31 DE
MAIO DE 1958**Concede outorga de man-
dato ao curso normal regio-
nal que funciona no Institu-
to Maria de Matias, sediado
na cidade de Altamira, Mu-
nicipio do mesmo nome.O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe
confere o art. 42, item I, da Cons-
tituição Política Estadual, e aten-
dendo ao que requereu a diretora
do Instituto "Maria de Matias", na
cidade de Altamira, Município do
mesmo nome.**DECRETA:**
Art. 1.º É concedida outorga de
mandato ao curso normal regio-
nal, que funciona no Instituto
"Maria de Matias", sediado na ci-
dade de Altamira, Município do
mesmo nome, nos termos do artigo
45, do Regulamento que baixou
com o Decreto n. 734 de 24 de
janeiro de 1947.Parágrafo único. Avaliação de
outorga do mandato fica depen-
dente da verificação e confirmação
do Ministério de Educação e Cul-
tura, de acordo com o parágrafo
10., do art. 45, do Regulamento
do Ensino Normal do Estado.Art. 2.º O curso normal do re-
ferido Instituto será fiscalizado pela
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura.Art. 3.º Este decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.Palácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaPalácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaPalácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaPalácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaPalácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaPalácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaPalácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaPalácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaPalácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaPalácio do Governo do Estado do
Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, Belém, 31 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Otávio Vieira da Silva da função de comissário de polícia em Guarumucú sede do Município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, Luiz Máximo de Oliveira da função de comissário de polícia de Fernandes Belo, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Euclides Marques dos Santos da função de comissário de polícia na sede do Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, o 2o. tenente reformado da Marinha Nacional, Pedro Bernardo de Souza da função de delegado de polícia no Município de Ananindeua.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar o 1o. sargento reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Raimundo Lima da função de comissário de polícia na sede do Município de Breves.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o 3o. sargento da polícia Militar do Estado, Raimundo da Luz Carmo para exercer a função de delegado de polícia no Município de Ananindeua, vaga com a dispensa, a pedido, do 2o. tenente reformado da Marinha Nacional, Pedro Bernardo de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o capitão reformado da Polícia Militar do Estado, Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá para exercer a função de delegado de polícia do Município de Breves, Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Teófilo dos Santos Paes para exercer a função de comissário de polícia na sede do Município de Breves, na vaga do 1o. sargento reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Raimundo Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 27/5/58.

Ofícios:

N. 778, da Secretaria de Estado de Finanças — Anexo: pet. n. 0192, de Sabino, Oliveira & Cia. sociedade industrial desta praça. Isenção de impostos estaduais. — Deferido nos termos das informações e pareceres.

Em 28/5/58.

N. 56, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando pet. n. 0186, de Irineu Bentes Lobato, Promotor em Capanema, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Pague-se. Ao S. F.

— S/n, da Secretaria de Estado de Finanças — anexo um telegrama sobre a liberação de 400 sacos de café destinado ao Território Federal do Amapá. — Ao Dr. S. I. J. para responder.

— N. 9, do Tribunal de Justiça do Estado — Anexo Ofício n. 381/01209, da S. F. — Ao D. S. P. para parecer.

Petições:

0183 — João Moreira Sobrinho — oficial do Registro Civil da vila de Almoço, município de Bragança — Deferido. — Ao S. I. J. para o ato.

0191 — Mário Zinho de Oliveira — adjunto de promotor em Ourém, solicitando ajuda de custo. — Nada há que deferir. Arquivar-se.

0528 — Olympio Pinto Pampolha, 1.º tenente reformado da P. M. Melhoria de reforma. — Arquivar-se.

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear o cabo da Polícia Militar do Estado, Raimundo Elizeu da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Fernandes Belo, Município de Vizeu, vaga com a dispensa de Luiz Máximo de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Ferreira do Nascimento para exercer a função de comissário de polícia em Guarumucú, sede do Município de Bujará, vaga com a dispensa, a pedido, de Otávio Vieira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Carta:

N. 166, de Claudomiro Belém de Nazaré — Ananindeua, anexo a pet. n. 0193, de Pedro Bernardo de Souza, 2.º tenente reformado da Marinha Nacional, delegado de polícia, solicitando exoneração. — Deferido. Ao S. I. J. para o ato.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 28-5-58:

Ofícios:

N. 272, do Tribunal de Justiça do Estado — encaminhando pedido de providências da sra. Euridice Marques de Souza. — Torno sem efeito o despacho anterior para determinar que se remeta à Secretaria de Educação e Cultura a fim de que sejam prestadas com urgência informações a respeito.

— N. 61, da Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras, solicitando providências. — Solicite-se por telegrama informações a respeito do que objetiva a representação a que alude o ofício.

— N. 1082, do Comando do 4.º Distrito Naval. — Ao DESP, para informar com urgência.
— N. 622, da Divisão do Pessoal — encaminhando processo (original e cópia) da aposentadoria de Antonieta Santos Feio. — A D. E.

— N. 57, do Asilo D. Macêdo Costa — solicitando a entrega da quantia de Cr\$ 30.000,00 da verba para custeio relativo aos meses de maio e junho. — A S. E.

— N. 58, do Asilo D. Macêdo Costa — solicitando a entrega da quantia de Cr\$ 10.000,00, da verba

combustível para cozinha relativo aos meses de maio e junho. — A S. F.

Em 28-5-58.

— N. 474, do 26.º Batalhão de Caçadores — sobre o soldado Jonas Fernandes de Souza. — Extraia-se cópia e remeta-se ao Ilmo. Sr. Cel. Comandante do 26 BC.

— N. 263, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexo a pet. n. 0174, de Maximiliano Antonio da Silva, sinaleiro, solicitando licença-saúde. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

— N. 264, do Departamento Estadual de Segurança Pública — sobre a aposentadoria de Augusto Pereira de Souza, guarda civil. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

— N. 2, da Promotoria Pública de Gurupá — fazendo comunicação. — Acusar e arquivar.

— N. 48, da Delegacia de Polícia de Irituia — acusando o recebimento da circular n. 14. — Ciente. Arquivar-se.

Petições:

Em 28-5-58:

0176 — Alcindo de Azevedo Barbosa. — Junte o instrumento de procuração.

0190 — Euclides Marques dos Santos — Itaituba — comissário de polícia, solicita exoneração. — A D. E.

Ofícios:

Em 29/5/58.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública — diligência efetuada em Abaetetuba. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— S/n, da Polícia Militar do Estado — anexo ofício n. 126/01324, da P. M. Inquérito Policial Militar. — Baixem os presentes autos ao Comando Geral da Polícia Militar, a quem caberá apreciar a configuração do procedimento do acusado. Determine, outrossim, a liberdade do mesmo, dado o término do inquérito.

Telegrama:

N. 241, de Alfredo José Chuquia — coletor Estadual de Marabá. — Junte-se ao expediente.

Cartas:

N. 115, de Antonio de Gouveia Rodrigues — Bujará. — Assunto resolvido. Arquivar-se.

— N. 164, de Benjamin Sinfrônio do Carmo — escrivão da delegacia de polícia do Capim. — Tendo sido exonerado o delegado acusado, arquivar-se.

— N. 168, de Iracema Barros Abrolon — Bujará — cumprido o despacho, com a informação anexa, encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado

— N. 152, de Manoel Cassiano de Lima — Vigia. — Cumprido o despacho de fls., encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 165, de Edir Cardoso Paes — Abaetetuba. — A D. E. para baixar o ato.

Boletins:

— N. 121, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 29-5-58. — Ciente. Arquivar-se.

— N. 102, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — serviço para o dia 29-5-58. — Ciente. Arquivar-se.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para prosseguimento da construção do Hospital de Porto Velho.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, doutor Hamilton Ferreira de Souza, e o senhor Walter Almeida Gondim, representante do Governo do Território Federal de Rondônia, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 25 de novembro de 1955, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula

segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Joaquim Boulhosa

Raimundo Ferreira

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1955, para prosseguimento da construção do Hospital de Porto Velho

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.º — CORPO (CENTRO DE SAÚDE)				
1 — Arremate de fôrro com madeira compensada	m2	83.40	220,00	18.348,00
2 — Conclusão da instalação hidráulica	vb	—	—	35.000,00
3 — Conclusão da instalação elétrica e assentamento de aparelhos	vb	—	—	15.000,00
2.º — CORPO (MATERNIDADE)				
1 — Estrutura de madeira	m2	1.194.00	200,00	238.800,00
2 — Estrutura metálica	m2	850.80	278,00	236.522,40
3 — Cobertura c/telha convexas (transporte e assentamento)	m2	1.261.39	87,70	110.623,90
4 — Calhas de zinco	m1	14	105,00	1.470,00
5 — Camada impermeabilizadora	m3	50.88	3.000,00	152.640,00
6 — Peitoris de marmorite	m2	41.50	1.140,00	47.310,00
7 — Revestimento em azulejos	m2	310.50	450,00	139.725,00
8 — Pavimentação c/ladrilho hidráulico	m2	838.40	420,00	352.128,00
9 — Rodapés de lad. hidráulico	m1	702.00	63,00	44.226,00
10 — Soleira de marmorite	m2	2.46	1.710,00	4.206,60
11 — Peitoris em cimentado liso	m1	64.80	275,00	17.820,00
12 — Revestimento interno, com massa fina	m2	2.382.10	45,00	107.194,50
13 — Fôrro de madeira compensada	m2	838.40	330,00	276.672,00
14 — Conclusão do revestimento do passeio de proteção ..	m2	130.00	108,00	14.040,00
15 — Parte do corte e assentamento de vidros	vb	—	—	43.988,60
16 — Eventuais	—	—	—	144.285,00
TOTAL			Cr\$	2.000.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia para aplicação da verba de Cr\$ 178.000,00, dotação de 1958, para a continuação de obras e aquisição de equipamento para o colégio N. S. Aparecida de Manaus, Educandário N. S. de Nazaré de Manacapuru, Colégio N. S. das Graças em Codajás e N. S. do Perpétuo Socorro em Coari, Amazonas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e MISSÃO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Hamilton Ferreira de Souza, e a segunda pelo seu procurador, Padre Guilherme McKee, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente

contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe foram aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9.º, § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato a MISSÃO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à MISSÃO, a quantia de cento e setenta e oito mil cruzeiros. . . . (Cr\$ 178.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto, Lei 1.493, de 13/12/51 modificada pela de n. 2.266, de 12 de julho de 1954, conforme discriminação do Adendo "A"; 04 — Amazonas; Missão dos Padres Redentoristas para a continuação de obras e equipamentos, sendo Cr\$ 58.000,00, para o Colégio N. S. Aparecida de Manaus; Cr\$ 40.000,00 para o Educandário N. S. de Nazaré, de Manacapurú; Cr\$ 40.000,00, para o Colégio N. S. das Graças, em Codajás e Cr\$ 40.000,00 para o Colégio N. S. Perpétuo Socorro, em Coari; Cr\$ 178.000,00; A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a MISSÃO mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA : — A MISSÃO, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA : — A MISSÃO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SÉTIMA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA : — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA
Pe. GUILHERME MCKEE
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Carlos Silva
Thereza Guilhon

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 178.000,00 (EXERCÍCIO DE 1958) DESTINADA A MISSÃO DOS PADRES REDENTORISTAS PARA APLICAÇÃO NA CONTINUAÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—COLÉGIO N. S. APARECIDA (MANAUS)				
1.1—Pavimentações				
a) Em ladrilhos hidráulicos de 2 côres, nas áreas dos bebedouros e sala anexa situadas no 1.º andar da ala esquerda	m2	57.13	550,00	31.421,50
1.2—Revestimentos				
a) Rodapés em ladrilhos hidráulicos de 2 côres nas áreas pavimentadas	m.1.	34.50	160,00	5.520,00
1.3—Equipamentos				
a) Estante-armário, medindo 2.00 x 2.00 x 0.40 em louro envernizado com portas envidraçadas	U	2	10.000,00	20.000,00
1.4—Eventuais				
				1.058,50
				58.000,00
II—EDUCANDÁRIO N. S. DE NAZARÉ (MANACAPURÚ)				
2.1—Pavimentações				
a) Em ladrilhos hidráulicos de 2 côres, na sala atrás da escada, lado direito, 1.º andar	m2	43.50	550,00	23.925,00

2.2—Revestimentos				
a) Rodapés em ladrilhos hidráulicos na área pavimentada	m.1.	27.60	160,00	4.320,00
2.3—Equipamentos				
a) Estante-armário, medindo 2.00 x 2.00 x 0,40m. em louro envernizado, com portas envidraçadas	U	1	10.000,00	10.000,00
				1.755,00
2.4—Eventuais				
				40.000,00
III—COLÉGIO N. S. DAS GRAÇAS (CODAJÁS)				
3.1—Pavimentações				
a) Regularização de pisos	m2	39.50	80,00	3.160,00
b) De sala situada no lado direito do primeiro andar, em ladrilhos hidráulicos de 2 côres	m2	39.50	550,00	21.725,00
3.2—Revestimentos				
a) Rodapés em ladrilhos hidráulicos na área pavimentada	m.1.	25.20	160,00	4.032,00
3.3—Equipamentos				
a) Armário, medindo 2.00 x 2.00 x 0,40m, em louro envernizado, com portas envidraçadas	U	1	10.000,00	10.000,00
				1.083,00
3.4—Eventuais				
				40.000,00
IV—COLÉGIO N. S. DO PERPÉTUO SOCORRO (COARI)				
4.1—Pavimentação				
a) De sala no 2.º andar adjacente à escada, na parte poente em ladrilhos hidráulicos de 2 côres	m2	51.00	550,00	28.050,00
4.2—Revestimentos				
a) Rodapés em ladrilhos hidráulicos da área pavimentada	m.1.	10.00	150,00	1.600,00
4.3—Equipamentos				
a) Armário medindo 2.00 x 2.00 x 0,04 m, em louro envernizado com portas envidraçadas	U	1	10.000,00	10.000,00
				350,00
4.4—Eventuais				
				40.000,00
				178.000,00
TOTAL GERAL				

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem, do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1958, destinada à construção da Rodovia São Luiz-São Paulo, no Município de Igarapé-Açu, no Estado do Pará.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem, do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e DER, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Hamilton Ferreira de Souza e a segunda pelo seu procurador, Dr. Antero dos Santos Soeiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de

6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o DER, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao DER, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; **DESPÊSAS DE CAPITAL:** verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal): **DISCRIMINAÇÃO DA DESPÊSA:** 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 14 — Pará; 4 — Construção da Rodovia São Luiz-São Paulo, no Município de Igarapé-Açu mediante convênio com o DER ou a respectiva Prefeitura; Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas as dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — O DER, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — O DER, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a.....

Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA

Pp. Ilegível

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira

Marita Bolonha

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dotação de 1958, destinada à construção da Rodovia São Luis-São Paulo, no Município de Igarapé-Açu

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
a) Verba para elaboração do projeto				100.000,00
b) Verba a ser empregada de acôrdo com o projeto a ser elaborado				900.000,00
TOTAL			Cr\$	1.000.000,00

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis para manutenção e ampliação do Hospital mantido pela segunda contratante, em Belém.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Hamilton Ferreira de Sousa, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, e o doutor Atauhalpa José Lobato Fernández, Ministro da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis, cumprindo diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1957, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, dar a cláusula segunda (2.ª) do contrato aditado, a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato a Executora obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubri-

cado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA

ATAUHALPA JOSÉ LOBATO FERNANDEZ

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Serapião Santiago

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Gratuito São José, de Porto Nacional, Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 — dotação de 1958 — destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Gratuito São José, de Porto Nacional, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Patronato, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Hamilton Ferreira de Sousa, e a segunda pelo seu procurador, padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe foram aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o Patronato obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao Patronato, a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias: 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias; 1.º — De acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806 combinado com o disposto na Lei n. 1.493 de 13/12/51, modificada pela de n. 2.266 de 12 de Julho de 1954, conforme discriminação do Anexo "A"; 10 — Goiás — Patronato Gratuito São José de Porto Nacional: duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas, de acordo com a prioridade da verba e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O Patronato prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação

de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Patronato apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Gratuito São José, de Porto Nacional, para o emprego da dotação de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício e destinada ao referido Patronato.

	Cr\$
a) Manutenção de 25 alunos durante 3 meses	100.000,00
b) Uma máquina de escrever	20.000,00
c) Renovação de móveis escolares	20.000,00
d) Aquisição de equipamento para o internato	35.000,00
e) Limpeza e conservação do prédio	15.000,00
f) Eventuais	10.000,00

TOTAL: Cr\$ 200.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Obras Sociais Diocesanas de Cáceres, para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — dotação de 1958, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Obras Sociais Diocesanas de Cáceres, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Sociedade, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Hamilton Ferreira de Sousa, e a segunda pelo seu procurador, padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número

mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe foram aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a Sociedade, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanhamento, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à Sociedade, a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba: 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acordo com o art. 18 da lei n. 1.806, combinada com o disposto na Lei n. 1.493, de 13-12-51, modificada pela de n. 2.266, de 12 de julho de 1954, conforme discriminação do Anexo "A", 12 — Mato Grosso: Obras Sociais Diocesanas — Cáceres: Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A Sociedade, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A Sociedade, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor

de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e as Obras Sociais Diocesanas de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), destinada aquela entidade.

	Cr\$
1 Máquina de imprimir minerva "C-3", medida interna da rama 26x35 cm tintagem de platina, completa com motor elétrico trifásico e todos os pertences, NOVA, peso 510 quilos	85.000,00
1 Prelo manual, com tinteiro, 18x26 cm, novo peso 128 quilos	21.100,00
1 Máquina para cortar papel, 51 cm, manual, nova, peso 130 quilos	23.000,00
1 Tira provas 33x55 cm, novo, peso 55 quilos	9.000,00
1 Prensa de alavanca, 35x50 cm, nova, peso 180 kls.	12.000,00
1 Máquina para grampear blocos e cadernos, até 12 mm, manual, nova, peso 11 quilos	5.500,00
1 Máquina de picotar, 50 cm, manual, nova, peso 50 quilos	14.700,00
125 quilos de tipos de chumbo, ornamentos, fios de latão sistemáticos e pontilhados, no preço médio de Cr\$ 400,00	50.000,00
3 componedores de 20 cm, a Cr\$ 485,00	1.455,00
3 componedores de 30 cm, a Cr\$ 570,00	1.710,00
1 Cavalete de 20 caixas metálicas para tipos, 80 quilos	7.800,00
Diversos: pinças, chaves, cola, escovas, tinta ...	1.735,00
Embalagem	2.000,00
Frete rodoviário de 1.269 quilos de material, mais 251 quilos de embalagem, sendo 1.500 quilos a razão de Cr\$ 10,00 por quilo	15.000,00
T O T A L:	Cr\$ 250.000,00

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1958 — Destinada ao prosseguimento da construção e restauração da Rodovia Santarém-Colônias, no Estado do Pará.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e DER-PA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Hamilton Ferreira de Souza, e o segundo pelo seu procurador, doutor Antero dos Santos Seiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil

novecientos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria numero duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o DER-PA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao DER-PA, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anéxo 4 — Poder Executivo; sub-anéxo 10 — SPVEA DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações: ... 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 14 — Pará; 6 — Prosseguimento de construções e restauração da rodovia Santarém-Colônias, mediante convênio com o DER ou a respectiva Prefeitura: dois milhões de cruzeiros..... (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA; subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O DER-PA, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O DER-PA, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de maio de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA
Pp. Ilegível
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira
Marita Bolonha

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinada ao prosseguimento da construção e restauração da Rodovia Santarém-Colônias, Município de Santarém (dotação de 1958)

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
a) Verba para elaboração do projeto				200.000,00
b) Verba a ser empregada de acôrdo com o projeto a ser elaborado				1.800,00
TOTAL			Cr\$	2.000.000,00

EDITAIS

GABINETE DO GOVERNADOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberta concorrência pública para instalação de aparelhos de ar condicionado no Gabinete Governamental, no Palácio Lauro Sodré, mediante as seguintes condições:

a) Os interessados deverão apresentar proposta assinada em duas vias, com firmas reconhecidas em Tabelião, especificando o valor das despesas com a instalação de aparelhagem necessária ao fornecimento de ar refrigerado no Gabinete do Governador do Estado, no Palácio Lauro Sodré, desde a adaptação da respectiva sala até a entrega dos serviços em perfeito funcionamento;

b) Das propostas deverão constar obrigatoriamente o prazo da entrega do serviço em condições de funcionamento, tipo de aparelhos a empregar, sua capacidade em relação à área beneficiada, bem como a garantia que possa ser oferecida, referente ao prazo de funcionamento dos referidos aparelhos;

c) Os interessados deverão fazer prova de nacionalidade, idoneidade comercial e de estar quite com a Fazenda Estadual;

d) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Governador, em envelope lacrado, contendo a declaração "Concorrência Pública" para instalação de ar condicionado", até o dia 16 de junho do corrente ano;

e) As propostas serão abertas às 16,00 horas do dia 17 do mesmo mês, no Gabinete do Governador, em presença dos interessados, sendo aceita pelo Governador a que melhor vantagens oferecer;

f) O Governo do Estado se reserva ao direito de anular no todo ou em parte a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado as propostas oferecidas.

Gabinete do Governador, em 30 de maio de 1958.

Visto:

Gen. MAGALHAES BARATA
Governador do Estado

Libero Luxardo

Chefe do Gabinete Governamental

(G. — Dias 30/5 a 17/6/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELEM

Alinhamento e arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. José Rezende da Silva, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade edificado n. 584/586, à trav. Curuzú, medindo 11,00m x 60,00m, marcado o dia 12 de Junho próximo, às 8 horas da manhã para realizar os serviços convidando os heréus confinantes à comparecerem no dia, hora e local acima citados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que for de seus interesses.

(a.) Welfare Guimarães, Eng.
(T — 21.916 — 2/6/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELEM

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Adelaide Moreira, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebebuy, Pirajá, 1.º de Dezembro e Almirante Barroso, a 61,00m.

Dimensões:
Frente — 6,20m.
Fundos — 33,00m.
Área — 204,60m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de

direito. Terreno edificado sob o n. 1.264.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.915 — 2, 11 e 21/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Odoxio Fernandes Cota, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mundurucús, Pariquís, Barbosa e Dr. Moraes, a... 74,00m.

Dimensões:
Frente — 7,10m.
Fundos — 74,30m.
Área — 527,53m².

Forma regular. Terreno edificado n. 1.018.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de maio de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.749 — 22/5, 1 e 11/6/58)

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria da Costa Pedrozo, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Domingos Marreiros, Boaventura da Silva, Castelo Branco e Duque de Caxias (trecho antes denominado José Bonifácio) a 85,00m.

Dimensões:
Frente — 7,14m.
Fundos — 18,30m.
Área — 130,66m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 994, e à esquerda com um s/n. Terreno edificado n. 990/92.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.746 — 22/5, 1 e 11/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Angelina da Mota Ribeiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Domingos Marreiros, Boaventura da Silva, Castelo Branco e Duque de Caxias (trecho antes determinado José Bonifácio) a, 99,54m.

Dimensões:
Frente — 5,55m.
Fundos — 25,80m.
Travessão — 4,10m.
Área — 124,67m².

Forma regular. Confina à direita com terreno baldio s/n, e à esquerda com o imóvel n. 984. Terreno edificado n. 986.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.747 — 22/5, 1 e 11/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Ari Barros da Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Março, Independência, Alcindo e Franklin Roosevelt, a 26,90m.

Dimensões:
Frente — 3,20m.
Fundos — 26,00m.
Área — 83,20m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel 491, à esquerda com o de n. 53. Terreno n. 51.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.748 — 22/5, 1 e 11/6/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Ananias, Moraes Botelho, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — S/ Denominação (Vila do S.N.M.) rua Nova, Honório Jose dos Santos e Juruas, a 136,45m.

Dimensões:
Frente — 10,70m.
Fundos — 40,00m.
Área — 426,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado s/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de

Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de maio de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Sinésia Miranda Monteiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Conselheiro Furtado, Gentil Bitencourt, Barão de Mamoré e José Bonifácio, a 120,80 metros.

Dimensões:

Frente — 10,05 metros.

Fundos — 50,00 metros.

Area — 502,50 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1.647.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de maio de 1958.

(a.) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. 21.597 — 13, 23/5 e 2/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Geraldo Maia da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O imóvel em apreço é o lote 4 do loteamento da Timbó, com frente para a referida travessa, entre Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias.

Dimensões:

Frente — 5,00m.

Fundos — 33,25m.

Area — 166,25m².

Forma regular. Confina à direita com o lote n. 3 e à esquerda com o lote n. 5. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo, Secretário de Obras
(T. 21.755 — 23/5, 2 e 12/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Neuza dos Santos Rodrigues, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 26-A do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem projetada.

Dimensões:

Frente — 5,65m.

Fundos — 18,82m.

Area — 106,32m².

Forma regular.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1957.

Hildegardo Bentes Fortunato, Pelo Secretário de Obras
(T. 21.758 — 23/5, 2 e 12/6/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Carmen Libéria Braga dos Passos, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Caripunas, Conceição, 3 de Maio e 14 de Abril, à 107,50m.

Dimensões:

Frente — 4,40m.

Fundos — 27,00m.

Area — 118,80m².

Forma regular. Terreno edificado a 1.782. Forma regular.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. 21.584 — 13, 23/5 e 2/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Mariana Santos Conceição, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Senador Salgado Filho, Boca do Acre, Passagem Santa Cruz e Passagem do Brotinho, a 59,50m.

Dimensões:

Frente — 7,15m.

Fundos — 59,50m.

Area — 425,425m².

Terreno de forma regular edificado com o n. 318 e confina pela direita com o edifício n. 320 e pela esquerda com o de n. 316.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo, Secretário de Obras
(T. 21.756 — 23/5, 2, e 12/6/58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**Chamada de funcionário**

Pelo presente Edital fica notificada a funcionária deste DER-Pa. Aida Oeiras de Araújo, Telefonista, Ref. 3, Classe O, do Quadro Único, a comparecer até o próximo dia 15 de junho, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), sala n. 1.009 — 10c, andar do Edifício do I. A. P. I., sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a Lei n. 749, de 24/12/1953.

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), em 8 de maio de 1958. — (a)

Eng. Affonso Lopes Freire, diretor geral.

(Ext. — 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/5; 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/6/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a senhora Euridice Marques de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, removida ex-officio, do grupo escolar de Igarapé-Miri, para a escola do lugar Coatí, município de Porto de Móz, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coa-

ção ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 28, 29, 30, 31/5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6, 1, 2 e 3/7/58)

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Renée Oliveira Holanda, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 28, 29, 30, 31/5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6, 1, 2 e 3/7/58)

ANÚNCIOS**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Adalberto Ambrósio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Ceará n. 245.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 30 de maio de 1958. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º secretário.

(T. 21.902 — 31/5; 1, 3, 4 e 5/6/58)